1074/01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
Prefeito Criança
Comunidade Ativa
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI N.° 929/GP/2002

DE, 18 de março de 2002

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.° - A presente Lei cria a Banda Municipal de Pimenta Bueno e estabelece normas gerais para sua formação e para seu adequado funcionamento e manutenção.

Art. 2 .° - A Banda Municipal será composta por membros voluntários da Comunidade, que apresentarem iniciativa e dom para a música, especialmente para este fim selecionados, através de currículo apresentado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3.° - O maestro ou regente da Banda Municipal de Pimenta Bueno será contratado através de concurso a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4.° - Dentre as atividades a serem desenvolvidas pela Banda Municipal de Pimenta Bueno, estão:

I – Participação das atividades cívico-comemorativas e culturais, no Município;

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

II - Desenvolver atividades de entretenimento à população;

III – Promover e executar atividades de musicalização junto a determinados setores da população;

IV - Outros

Art. 5.° - A Banda Municipal de Pimenta Bueno será gerida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem caberá a manutenção da mesma.

Parágrafo Único – Os membros da Banda assinarão termo de compromisso e responsabilidade sobre o instrumento musical sob seus cuidados.

Art. 6.° - O funcionamento da Banda e as ações que a envolvem serão regulamentadas por Decreto e Regimento Interno.

Art. 7.° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de março de 2002

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal